

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

PROJETO DE DE LEI Nº 42 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO	
PROCESSO Nº	<u>407/2026</u>
DATA:	<u>15/07/2026</u>
Daiane Rocha de Paula ASSINATURA Agente Administrativo Matrícula: 3358	

Institui no Município de Seropédica a campanha voltada à conscientização sobre a saúde bucal infantil e dá outras providências.

AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

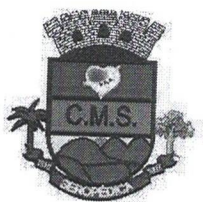
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Seropédica, a campanha com o objetivo de incentivar pais, mães e responsáveis a cuidarem da saúde bucal das crianças desde os primeiros anos de vida, promovendo hábitos saudáveis e o acompanhamento odontológico precoce como forma de prevenir alterações no desenvolvimento dentofacial.

Art. 2º A campanha será promovida por meio de ações educativas como palestras, distribuição de materiais informativos, campanhas de conscientização e atividades práticas, com foco na importância da saúde bucal para o bem-estar integral de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As atividades também buscarão estimular cuidados desde a primeira infância, como a higiene oral dos bebês, o aleitamento materno, a introdução alimentar equilibrada e a ingestão adequada de água, bem como a conscientização sobre os prejuízos do uso de chupetas, mamadeiras e da sucção digital.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, universidades, entidades odontológicas, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Reg. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereadora

Sala das Sessões, 14 de julho de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Seropédica, uma campanha permanente de conscientização sobre a saúde bucal infantil, promovendo ações educativas voltadas à prevenção de doenças e ao desenvolvimento de hábitos saudáveis desde os primeiros anos de vida.

A infância é uma fase decisiva para a formação de comportamentos que influenciarão a saúde ao longo da vida. Nesse contexto, a adoção de cuidados adequados com a higiene bucal, a alimentação equilibrada e o acompanhamento odontológico precoce contribuem significativamente para a prevenção de cáries, doenças periodontais, alterações no desenvolvimento dentofacial e outros problemas que podem comprometer a qualidade de vida da criança.

Além da escovação adequada, é fundamental orientar pais, mães e responsáveis sobre práticas que favorecem o desenvolvimento saudável da cavidade oral, como o aleitamento materno, a introdução alimentar equilibrada, a ingestão adequada de água e os riscos do uso prolongado de chupetas, mamadeiras e da sucção digital, fatores que podem ocasionar alterações na arcada dentária e na oclusão.

A promoção da saúde bucal também está diretamente relacionada ao desenvolvimento físico, emocional e social da criança. Uma boa saúde oral favorece a alimentação, a fala, a aprendizagem, a autoestima e a convivência escolar, reduzindo a necessidade de tratamentos mais complexos e onerosos no futuro.

Dessa forma, a presente proposta busca conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do cuidado contínuo com a saúde bucal infantil, contribuindo para a formação de uma geração mais saudável e para a melhoria dos indicadores de saúde do Município de Seropédica.

Diante da relevância da matéria e de seus benefícios para as crianças e suas famílias, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 14 de julho de 2026.